

Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2017/27084

EDITAL
Ref.ª Saída/2022/2723

Exmas. Senhoras
Klery Filomena Fonseca Diniz e
Tânia Patrícia Fonseca Diniz
Rua Costa Malheiro, Lote A03, 4.º A
1800 – 412 Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na **Rua Costa Malheiro, Lote A03, 4.ºA – 1800 – 412 Lisboa**

Exmas. Senhoras,

Pela presente notificamos V. Exas. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Arqt.ª Filipa Roseta (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021) exarado em 03/03/2022, foi determinada:

1 - A extinção do presente procedimento relativamente a Raul Campos da Fonseca Diniz, por inutilidade superveniente, atento o óbito ocorrido;

2 – A **cessação do direito habitacional de Klery Filomena da Fonseca Diniz e de Tânia Patricia Silva Diniz**, relativo ao fogo municipal sito na **Rua Costa Malheiro, Lote A 03, 4.º A, Lisboa**, com fundamento em **Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 1083.º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro; **Não cumprimento da obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias ao senhorio**, nos termos conjugados dos artigos 24.º, al. a) e 25.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; e, **Não utilização permanente da habitação por período consecutivo superior a seis meses e por período superior a dois anos**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 conjugado com o n.º 2 a contrario do artigo 24º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa


Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

Nestes termos, foi declarada cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na **Rua Costa Malheiro, Lote A03, 4.º A – 1800 – 412 Lisboa**, em face do que terão V. Exas. de proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de **noventa dias úteis**, a contar da presente notificação, deixando a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro Bairro do Oriente, (sito na Av.ª Cidade de Luanda, n.º 33, Loja A – 1800-096 Lisboa - Telefone 218 551 834 e correio eletrónico oriente@gebalis.pt).

Findo o prazo para proceder à entrega voluntária da habitação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do Artigo 28.º da citada Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo, à execução de despejo, reentrando a Câmara Municipal de Lisboa na posse do fogo, não se responsabilizando esta Empresa Municipal pelos danos que os bens removidos possam eventualmente sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo


Albertina Gonçalves
(Gabinete Jurídico)

Afixado às .../0... horas e minutos
do dia de de 2022


Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.